

TERMO DE REFERÊNCIA**1. DO OBJETO:**

1.1. Aquisição de adubos, grama e mudas nativas da mata atlântica.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA COMPRA/CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição se faz necessária para os serviços de jardinagem e paisagismo das unidades internas e externas do Samae de Jaraguá do Sul.

2.2. A aquisição das mudas se faz necessária considerando o compromisso do SAMA E na prestação de serviços de saneamento básico em Jaraguá do Sul, se faz necessária a implementação de redes de esgoto e enrocamentos para proteger a qualidade do corpo hídrico, assim como é primordial restaurar as áreas impactadas pelas obras de implementação e revitalizar as matas ciliares tão essenciais aos recursos hídricos.

2.3. A recuperação de áreas degradadas é fundamental para promover a saúde dos ecossistemas, proteger a biodiversidade, garantir serviços ecossistêmicos essenciais, mitigar as mudanças climáticas e promover o bem-estar humano, a saúde e a sustentabilidade.

2.4. O plantio direto de mudas acelera o processo de sucessão da flora local, favorece o surgimento das espécies secundárias e tardias, protege o solo contra processos erosivos, contribui para a infiltração da água no solo, além de ser atrativo para a fauna.

2.5. Considerando a Autorização Ambiental nº 016/2024 que prevê a execução do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) na confluência da linha férrea com o Ribeirão Chico de Paula, localizada na Rua Dr. Aguinaldo José de Souza, onde também ocorreram obras de instalação de enrocamento, e que a referida autorização tem fixado o prazo máximo para execução do PRAD o mês de dezembro de 2024, se faz necessária a aquisição de mudas nativas para tal atividade.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. Quadro quantitativo e orçamento estimado:

Item	Descrição/Especificação	Unidade de medida	Quantidade
01	Adubo orgânico (esterco de galinha) com 25 kg	Saco	50
02	Adubo químico NPK 10-10-10 com 50kg	Saco	50
03	Grama leiva tipo esmeralda	M²	6.000
04	Muda planta Myrcine coreacea	UN	20
05	Muda planta Cedrella fissilis	UN	15
06	Muda planta Eugenia uniflora	UN	10
07	Muda planta Psidium SP	UN	10

3.2. Os produtos deverão ser de primeira qualidade, atendendo as especificações abaixo:

3.2.1. ITEM 1: GRAMA EM LEIVA TIPO ESMERALDA

- Grama esmeralda em leiva (Zoyzia Japônica);
- Grama em placas com no mínimo 1,5cm de altura de barro e 1,5cm de altura de massa foliar, em dimensões de placas de 30 a 40cm na largura, e de 50 a 60cm no comprimento;
- As placas devem ser firmes, inteiras, sem falhas na grama, de cor verde intensa, não serão aceitas placas com grama seca ou murcha;
- Grama isenta de pragas e doenças;
- Entrega em palets.

3.2.2. ITEM 2: **ADUBO ORGÂNICO (ESTERCO DE GALINHA)**

- Sacos com 25 kg;
- Deverão ter registro no MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento);
- O prazo de vencimento não poderá ser inferior a 12 meses a contar da data de entrega.

3.2.3. ITEM 3: **ADUBO QUÍMICO NPK 10-10-10**

- Sacos com 50 kg;
- Deverão ter registro no MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento);
- O prazo de vencimento não poderá ser inferior a 12 meses a contar da data de entrega.

3.2.4. ITEM 04: **MUDA PLANTA MYRCINE COREACEA**

- **Altura Aproximada:** mudas com uma altura aproximada de 80 centímetros.
- **Raiz:** Raízes devem estar saudáveis, sem sinais de danos, doenças ou apodrecimento.
- **Sistema Radicular Bem Lavado:** Sistema radicular das mudas deve estar bem lavado, sem qualquer excesso de solo e de fácil adaptação durante o plantio.
- **Boa Aparência Geral:** As mudas devem apresentar uma boa aparência geral. Incluindo folhas saudáveis, sem sinais de descoloração, manchas ou deformidades.
- **Livre de pragas e Doenças:** As mudas devem estar livres de pragas e doenças que possam comprometer o crescimento saudável.
- **Embalagem Adequada:** As mudas devem ser embaladas de maneira adequada para proteger as raízes e folhagem durante o transporte.

3.2.5. ITEM 05: **MUDA PLANTA CEDRELLA FISSILIS**

- **Altura Aproximada:** mudas com uma altura aproximada de 80 centímetros.
- **Raiz:** Raízes devem estar saudáveis, sem sinais de danos, doenças ou apodrecimento.
- **Sistema Radicular Bem Lavado:** Sistema radicular das mudas deve estar bem lavado, sem qualquer excesso de solo e de fácil adaptação durante o plantio.
- **Boa Aparência Geral:** As mudas devem apresentar uma boa aparência geral. Incluindo folhas saudáveis, sem sinais de descoloração, manchas ou deformidades.
- **Livre de pragas e Doenças:** As mudas devem estar livres de pragas e doenças que possam comprometer o crescimento saudável.
- **Embalagem Adequada:** As mudas devem ser embaladas de maneira adequada para proteger as raízes e folhagem durante o transporte.

2.3.6. ITEM 06: **MUDA PLANTA EUGENIA UNIFLORA**

- **Altura Aproximada:** mudas com uma altura aproximada de 80 centímetros.
- **Raiz:** Raízes devem estar saudáveis, sem sinais de danos, doenças ou apodrecimento.
- **Sistema Radicular Bem Lavado:** Sistema radicular das mudas deve estar bem lavado, sem qualquer excesso de solo e de fácil adaptação durante o plantio.
- **Boa Aparência Geral:** As mudas devem apresentar uma boa aparência geral. Incluindo folhas saudáveis, sem sinais de descoloração, manchas ou deformidades.
- **Livre de Pragas e Doenças:** As mudas devem estar livres de pragas e doenças que possam comprometer o crescimento saudável.
- **Embalagem Adequada:** As mudas devem ser embaladas de maneira adequada para proteger as raízes e folhagem durante o transporte.

3.2.7. ITEM 07: **MUDA PLANTA PSIDIUM SP**

- **Altura Aproximada:** mudas com uma altura aproximada de 80 centímetros.
- **Raiz:** Raízes devem estar saudáveis, sem sinais de danos, doenças ou apodrecimento.
- **Sistema Radicular Bem Lavado:** Sistema radicular das mudas deve estar bem lavado, sem qualquer excesso de solo e de fácil adaptação durante o plantio.
- **Boa Aparência Geral:** As mudas devem apresentar uma boa aparência geral. Incluindo folhas saudáveis, sem sinais de descoloração, manchas ou deformidades.
- **Livre de Pragas e Doenças:** As mudas devem estar livres de pragas e doenças que possam comprometer o crescimento saudável.
- **Embalagem Adequada:** As mudas devem ser embaladas de maneira adequada para proteger as raízes e folhagem durante o transporte.

3.4. O prazo de vigência da contratação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.

3.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 110.173,00 conforme custos unitários apostos na tabela acima.

4. DA NATUREZA DO OBJETO

(x) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Estadual n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022.

(x) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

5. FORMA DE CONTRATAÇÃO

5.1. Forma de Julgamento será menor preço por item.

5.2. O regime de fornecimento será parcelado.

5.3. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006.

5.4. Será concedido benefício de ME/EPP regional.

6. PRAZO DE ENTREGA

6.1. **Para os itens 01: Adubo Orgânico, 02: Adubo Químico e 03: Grama:** O fornecimento dos objetos, será de forma parcelada e dar-se-á de acordo com a necessidade do Samae, sendo que o prazo para fornecimento de 01 (um) ano, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

6.1.1. O prazo para fornecimento dos objetos descritos acima, deverá ser de até 03 (três) dias úteis a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

6.2. Para os itens 04, 05, 06 e 07 Mudanças de Plantas Nativas da Mata Atlântica: O fornecimento será integral, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

6.3. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pelo Samae.

7. DO LOCAL DE ENTREGA

7.1. Para os itens 01: Adubo Orgânico, 02: Adubo Químico e 05, 06, 07 e 08: Mudanças de Plantas Nativas da Mata Atlântica, a entrega deverá ser realizada no Edifício-Sede Samae, situado na Rua Erwino Menegotti, nº 478 - bairro: Água Verde - Jaraguá do Sul/SC. O horário de entrega é das 8 horas às 11 horas e das 13:30 horas às 16 horas, somente em dias úteis.

7.2. Para o item 03 Grama: A entrega deverá ser realizada em diversas unidades do Samae no Município do Samae. O horário de entrega é das 8 horas às 11 horas e das 13:30 horas às 16 horas, somente em dias úteis.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Ademir Alcides Pacheco Neto
Cargo: Coordenador de Controle Patrimonial e Serviço
Matrícula: 860
E-mail: ademir.pacheco@samaejs.com.br

Fiscal:

Nome: Alex Sandro Ferrari Lencina
Cargo: Supervisor de Manutenção Predial
Matrícula: 576
E-mail: alex.lencina@samaejs.com.br

Gestor:

Nome: THAISY WERNER DE CARVALHO SIDOOSKI
Cargo: ENGENHEIRA SANITARISTA
Matrícula: 832
E-mail: THAISY.CARVALHO@SAMAEJS.COM.BR

Fiscal:

Nome: ANDRESSA LUIZA FRANCISCO ROBERTO
Cargo: TÉCNICO AMBIENTAL
Matrícula: 872
E-mail: ANDRESSA.ROBERTO@SAMAEJS.COM.BR

A forma de comunicação estabelecida entre as partes se dará por celular, telefone, e-mail.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais.

9.2. Informar a contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos materiais e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

9.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo contratado, relacionados com o objeto pactuado a contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

9.4. Deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o contratado tome as providências necessárias para entrega dos materiais objeto deste termo de referência, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e demais cominações legais.

9.5. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.6. Proporcionar as condições para que a vencedora possa cumprir as obrigações pactuadas.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Contratante;

10.2. Entregar os materiais conforme as especificações constantes deste Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;

10.3. Entregar os materiais no prazo e local estabelecidos nesse Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;

10.4. Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade dos materiais objeto deste Termo de Referência;

10.5. Permitir a fiscalização da entrega dos materiais pelo fiscal e/ou gestor do contrato, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

10.6. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante, referentes às condições firmadas no Termo de Referência;

10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.8. Fornecer sempre que solicitado, no prazo máximo de 02(dois) dias, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

10.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

10.10. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos materiais, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.11. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do Contratante;

10.12. Prestar esclarecimentos ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

10.13. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;

10.14. Emitir e apresentar certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e

Certificado de Regularidade perante o FGTS;

10.15. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender;

10.16. Qualquer dano causado ao patrimônio do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul - Samae na entrega dos materiais objeto deste termo de referência, serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

10.17. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a CONTRATANTE.

10.18. Entregar os produtos somente mediante solicitação da CONTRATANTE, obedecendo as quantidades solicitadas, sob pena de não recebimento/pagamento dos produtos.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após a certificação, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente;

11.2. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação, dentro do seu prazo de validade:

- a) comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
- b) comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) comprovante da regularidade para com o FGTS; e
- e) comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

11.3. Os comprovantes de regularidade:

- a) somente serão aceitos com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

11.4 Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou este contrato.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12. 1. **Apresentar para os itens 01, 02 e 03: COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL:** a comprovação da capacidade técnica operacional dar-se-á através de **Atestado**, emitido por empresa de direito público ou privado, comprovando que a proponente forneceu objeto pertinente e compatível ao desta licitação e que o mesmo atendeu as necessidades da emissora do atestado.

12.2. **Para os itens 03 (grama esmeralda):** A comprovação da capacidade técnica dar-se-á através da comprovação REGISTRO/INSCRIÇÃO NO RENASEM, em conformidade com o disposto no artigo 8º da Lei Federal 10.711/2003 e artigo 186 do Decreto 5.153/2004;

12.3. **Para o item 01 (adubo orgânico – esterco de galinha):** A comprovação da capacidade técnica operacional dar-se-á através da comprovação de Cadastro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), como comerciante de fertilizantes, conforme previsto no art. 4º da Lei nº 6.894, de 16 de dezembro de 1980 e do Art. 5º do Decreto nº 4.954, de 14 de janeiro de 2004;

12.4. **Para o item 02 (adubo NPK 10-10-10):** A comprovação da capacidade técnica operacional dar-se-á através da comprovação de Cadastro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), como comerciante de fertilizantes, conforme previsto no art. 4º da Lei nº 6.894, de 16 de dezembro de 1980 e do Art. 5º do Decreto nº 4.954, de 14 de janeiro de 2004;

Jaraguá do Sul, SC, 14 de Junho de 2024.

Ademar Alcides Pacheco Neto
Coordenador de Controle Patrimonial e Serviços Gerais

gov.br Documento assinado digitalmente
ADEMAR ALCIDES PACHECO NETO
Data: 21/06/2024 14:09:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Tuhá Schmitt do Evangelho
Diretor Técnico

gov.br Documento assinado digitalmente
TUHA SCHMITT DO EVANGELHO
Data: 21/06/2024 15:49:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>